



Processo nº : 201507000007828 **DESPACHO Nº 002066/2016**  
Nome : DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E  
MANUTENÇÃO PREDIAL.  
Assunto : Aquisição de produtos e serviços

DESPACHO Nº 2976 /2016 – Trata-se de procedimento licitatório, instrumentalizado pelo Edital de Licitação nº 037/2016, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, destinado à contratação de empresa especializada na execução de projeto paisagístico do Fórum Cível da Comarca de Goiânia, estimado em R\$ 225.380,74 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

Realizado o certame, foi declarada vencedora a empresa Florart Paisagismo Ltda., ao preço de R\$ 263.833,58 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Observa-se que, em relação à diferença entre o valor orçado e o alcançado no prélio licitatório, o Sr. Pregoeiro esclareceu o motivo pelo qual adjudicou o objeto à ofertante, nos seguintes termos:

Conforme mencionado na ata de realização datada do dia 23/05/2016, somente a empresa FLORART PAISAGISMO LTDA compareceu ao certame sendo a mesma habilitada por estar toda a documentação apresentada em conformidade com as exigências do edital. O valor apresentado pela empresa foi de R\$ 263.833,58 (Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos). Tendo em vista que o valor registrado na proposta supera o valor estimado pela Administração que é de R\$ 225.380,74 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e



oitenta reais e setenta e quatro centavos), para a execução da obra, decidiu a Comissão Permanente de Licitação, pela análise do orçamento que balizou a estimativa de custos da obra antes de tecer juízo acerca da proposta. Realizada a diligência acerca da cotação do valor referente à palmeira gabioba, restou constatado que existe uma discrepância entre o valor estimado informado por um único fornecedor que balizou a estimativa do Tribunal de Justiça e o valor das duas cotações realizadas pela Divisão de Compras quando da diligência. O valor estimado da plameira gabioba com 4 m (quatro metros) foi de R\$ 60,00 (sessenta reais), enquanto que nas duas novas cotações os valores encontrados foram de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e R\$ 200,00 (duzentos reais) respectivamente. Quanto à argila expandida, a estimativa foi feita considerando o metro cúbico, mais precisamente 60,20m<sup>3</sup> (sessenta vírgula vinte metros cúbicos). Acontece que a argila expandida só é encontrada no mercado em sacos de 30 ou 50 litros. Após pesquisa, o melhor preço encontrado para o saco de 50 litros foi de R\$ 26,58 (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) e para o saco de 30 litros, R\$ 32,00 (trinta e dois reais). Fazendo uma simples conversão, os 60,20m<sup>3</sup> resultariam em 60.200l (sessenta mil e duzentos litros). Esse valor multiplicado pelo menor valor encontrado para o litro (R\$ 0,54 – cinquenta e quatro centavos), resultaria em um valor de R\$ 32.508,00 (trinta e dois mil quinhentos e oito reais), valor esse muito próximo do valor apresentado na proposta da licitante. Considerados os resultados da diligência, os critérios de julgamento estabelecidos no edital, os preceitos da Lei 8.666/93, bem como da Lei Complementar 123/2006, decidiu a Comissão Permanente de Licitação, julgar vencedora a proposta da empresa FLORART PAISAGISMO LTDA por considerá-la em conformidade com as exigências do edital.

Desta forma, tendo em vista o que consta dos autos, notadamente da ata de sessão pública do Pregão Eletrônico (evento 66), **homologo** o resultado obtido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e, de consequência, **autorizo** a contratação da empresa FLORART PAISAGISMO LTDA., ao preço de R\$ 263.833,58 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) para a execução da obra de paisagismo do prédio do Fórum Cível da



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Assessoria Jurídica

3

Comarca de Goiânia-Go.

Adotem-se as medidas necessárias à homologação do certame no sistema eletrônico.

Encaminhem-se à Diretoria Financeira para emissão da nota de empenho e, em seguida, à Assessoria Jurídica para providências relacionada à formalização do contrato.

Publique-se.

Goiânia, 6 de junho de 2016.

  
Stenius Lacerda Bastos  
Diretor-Geral

Dpd0271/20

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Validação pelo código: 353059, no endereço: <http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>

**MARCOS NUNES LAUREANO**

ASSESSOR JURÍDICO

ASSESSORIA JURIDICA DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 06/06/2016 às 17:03